

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº096 - 2022, de 29 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Programa Balcão de Emprego no âmbito do Município de Barra do Mendes Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 58, IV, c/c Art. 80, VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações; e,

Considerando que é dever do Município zelar pelo desenvolvimento econômico e local, incentivando o empreendedorismo e a geração de emprego;

Considerando que é dever do Município zelar melhorar a qualidade de vida de seus cidadãos, criando políticas de superação das desigualdades sociais e econômicas;

Considerando que as empresas que se instalam no município têm como exigência de contrapartidas aos impactos ambientais a contratação de mão de obra local;

Considerando a necessidade de aproximação da mão de obra local, com as empresas que desempenham atividade econômica no território do Município de Barra do Mendes,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o programa balcão de empregos no Município de Barra do Mendes, que promoverá a integração entre pessoas procurando emprego e empregadores, no âmbito do município.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributos do Municipal responsável pela administração do balcão de empregos, tendo em vista que mantém em seu banco de dados

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



o cadastro dos contribuintes e tem amplo relacionamento com as empresas e com os cidadãos, facilitando a comunicação das necessidades de emprego e mão de obra, otimizando assim os trabalhos.

Art. 3º O balcão de empregos deverá manter base de dados com currículos dos interessados às vagas de emprego, e empresas interessadas em mão de obra local e as vagas disponibilizadas.

Art. 4º As pessoas interessadas em preencher uma vaga de emprego devem enviar currículo, em formato digital (preferencialmente PDF) por meio da página eletrônica do balcão de empregos do Município de Barra do Mendes, no endereço eletrônico (www.barradomendes.ba.gov.br/balcaodeemprego), no local destinado ao envio de currículos, ou entregar o currículo impresso no Departamento de Tributos, situado na sede Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA.

Art. 5º Os Currículos enviados e/ou entregues no balcão de empregos deverá conter:

I - Informações essenciais, sendo:

- a) Nome completo do interessado;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Idade;
- d) Sexo;
- e) Telefone;
- f) Escolaridade;
- g) Experiência profissional (se houver);
- h) Endereço e disponibilidade para mudanças;

II - Informações adicionais que o empregado achar pertinente, em campo distinto

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



Art. 6º Os interessados às vagas de emprego deverão assinar

Termo autorizado o repasse do currículo juntamente com informações pessoais ali incluídas os potenciais empregadores.

Art. 7º O balcão de empregos deverá manter um cadastro de empregadores, onde deverão constar: Cadastro Nacional de pessoa Física e/ou Jurídica juntamente com os dados de endereçamento e contato e outras informações que se entenderem como necessárias.

Art. 8º As partes interessadas em disponibilizar vagas de emprego através do balcão poderá preencher os dados da vaga eletronicamente através do sítio eletrônico no endereço (www.barradomendes.ba.gov.br/balcaodeemprego), na aba destinada aos empregadores, ou entregar a documentação necessária no Departamento de Tributos do Município de Barra do Mendes.

Art. 9º Parra o cadastramento das vagas de emprego no balcão, os empregadores devem fornecer:

I — Informações essenciais, sendo:

- a) — Local do trabalho;
- b) — Atividade/Ocupação a ser exercidas;
- c) — Remuneração inicial fixa;
- d) — Prazo para envio de currículos;
- e) — Data prevista para entrevistas e início das atividades;

II — Informações adicionais que o empregado achar pertinente, em campo distinto;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. Poderão ser cadastradas vagas com local de trabalho adverso

do município de Barra do Mendes, desde que o empregador comprove viabilidade de contratação de mão de obra disponibilizada pelo balcão.

Art. 10. Todo interessado em preencher determinada vaga, deverá receber um comprovante de encaminhamento de currículo, que poderá ser feito de forma eletrônica, seja por e-mail ou mensageiros eletrônicos, desde que comprovadamente pertencentes ao poder público administrador do balcão de empregos.

Art. 11. Fica o fixado o prazo inicial de 30 (trinta) dias para implantação do portal eletrônico que será hospedado no site oficial do Município de Barra do Mendes, através da aba www.barradomendes.ba.gov.br/balcaodeemprego, qual deverá atender as disposições contidas nesse decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

29 de setembro de 2022

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br